

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Ofício-circular:**

-Todos os membros do Governo Regional  
-Serviços da Presidência

Exm<sup>o</sup>. Senhor

Chefe de Gabinete de Excelência o Secretário Regional de Educação

*Circular*

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

ASSUNTO:

03.MAR.2006 \* 0736

Para conhecimento e fins tidos por convenientes, comunico a V. Ex<sup>a</sup>. que na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 2 de Março do corrente ano, foi tomada a seguinte Resolução:

**Resolução nº 212/2006**

“Considerando que o Decreto Legislativo Regional nº. 4/90/M, de 18 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 3/2002/M, de 1 de Março, estabelece o regime jurídico do subsídio de insularidade ao funcionalismo público na Região Autónoma da Madeira.

Considerando que, de acordo com o preceituado no artigo 3º do referido diploma, compete ao Governo Regional a fixação anual daquele subsídio.

Nestes termos, ao abrigo do nº. 4 do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº. 4/90/M, de 18 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 3/2002/M de 1 de Março, o Conselho do Governo resolve:

- Fixar em 2% a taxa do subsídio de insularidade para o ano de 2006.”

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

*(Luís Maurílio da Silva Dantas)*

Na resposta indicar a «No. referências». Em cada ofício tratar só de um assunto.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCACAO  
Gabinete do Secretario

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
1194	1.33.2	2006/03/06